



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 009/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.

Concede Reajuste do Piso Salarial
Profissional Nacional – PSPN do Magistério
Público da Educação Básica no exercício de
2024, e Dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 50 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério Público da Educação Básica no exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei será concedido aos Profissionais do Magistério Público Municipal do Quadro efetivo, contrato temporário, ocupantes de 40h semanais, e aos profissionais que exercem os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de magistério público, lotados em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes de 40h semanais:

- I - coordenador pedagógico;
- II - coordenador de programas e projetos;
- III - diretor escolar;
- IV - coordenador de secretaria escolar;
- V - coordenador da educação básica;
- VI - orientador educacional;
- VII - supervisor de ensino da educação infantil;

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

- VIII - supervisor do ensino fundamental;
- IX - coordenador de currículo, normas e legislação;
- X - coordenador de orientação, supervisão e inspeção escolar;
- XI - coordenador de apoio escolar;
- XII - coordenador de tecnologias educacionais.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da diferença, referente ao reajuste do Piso Nacional do Magistério 2024, concedido por meio desta Medida Provisória, aos Profissionais do Magistério Público Municipal do Quadro Efetivo, para 40h (quarenta horas) semanais, referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 4º O reajuste ora concedido correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte (20) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal